



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA SS Nº 074/2025

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio da Silva Santana

1 OBJETO

Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA.**

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.UNID	VALOR UNIT.	TOTAL(R\$)	COTA
1	MESA AUXILIAR COM 06 GAVETAS NA COR BRANCA	1 unidade	R\$ 1.456,67	R\$ 1.456,67	EXCLUSIVA
2	MESA AUXILIAR COM 04 GAVETAS E PRATELEIRA CONJUGADO PIA LINEAR	1 unidade	R\$ 3.876,67	R\$ 3.876,67	EXCLUSIVA
3	MESA AUXILIAR PIA LINEAR GAVITEIRO COM 04 GAVETAS	1 unidade	R\$ 2.803,33	R\$ 2.803,33	EXCLUSIVA

1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SS Nº 053/2025.**

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.1.1.1 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

A



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com COTA PARA ME/EPP).

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa: A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto". O objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, de modo que a vedação não limitará a competitividade.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

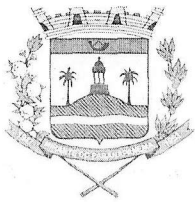
4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

4.1.1 A licitante vencedora deverá inserir na plataforma eletrônica documento pertinente ao catálogo e ou folder que comprove o atendimento dos requisitos dos itens.

4.1.2 Documento deverá ser encaminhado em até 20 (vinte) minutos após a solicitação do Pregoeiro na plataforma.

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

4.2.1 A avaliação será realizada por profissional da área da Saúde.

4.3 Será exigida prova de conceito?

Sim

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, em nome da licitante.

5.4.2 Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

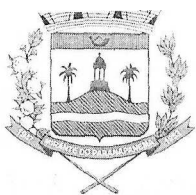
6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 As entregas devem ser realizadas em até **10 (dez) dias** úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 As entregas devem ocorrer no endereço **Avenida Zil Brasil nº 668 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000** (<https://maps.app.goo.gl/wCfsmbqHPbqwjpR38>).

14



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

6.2.2 Horário de entrega: das 08h às 11h e das 14h às 16h30min em dias úteis.

6.3 Bens perecíveis

Não

6.3.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

6.4 Garantia de execução do contrato

Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

6.5.1 A licitante deverá prestar a garantia mínima de 3 (três) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2 Com relação aos equipamentos em comodato, a licitante deve se responsabilizar por sua manutenção.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.15 Realizar as entregas nos dias e horários estabelecidos e ou formalizado agendamento da entrega, aceitando a renúncia do recebimento quando não respeitado os dias e horários;

7.1.16 Realizar as entregas em até **05 (cinco) dias** úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor ou documento equivalente.

7.1.17 Entregar materiais que atendam às especificações do Termo de Referência;

7.1.18 Realizar as entregas juntamente com a nota fiscal correspondente ao quantitativo apresentado;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária.

Secretaria de Saúde

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Assinatura de Ata de Registro de Preços;

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome Vincas Vasiulus Neto
Cargo: Gestor de Contratos
E-mail: vincasvn@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Sandra Donina Baicar
Cargo: Fiscal de Contratos
E-mail: sandradoninam@hotmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

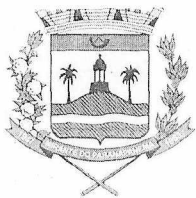
9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de rejeitados: até **2 (dois) dias úteis** contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação do documento fiscal.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

ORGANOGRAMA: 05.001 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 055 – 4.4.90.52.00 – 01.310.0000.0000

Despesa: 055 – 4.4.90.52.00 – 02.801.0004.0000

Despesa: 055 – 4.4.90.52.00 – 05.301.0012.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 8.136,67 (oito mil cento e trinta e seis e sessenta e sete centavos)**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 31 de outubro de 2025.

HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA

Comprador